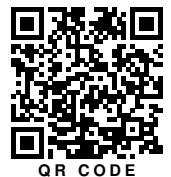


## Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Quinta-feira • 10 de junho de 2021 • Ano VII • Edição Nº 137

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
CONTRATO DE RATEIO (Nº 04/2021) .....	2
CONTRATO DE RATEIO (Nº 14/2021) .....	6
CONTRATO DE RATEIO (Nº 12/2021) .....	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE RATEIO (Nº 04/2021)**



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2021**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, nesta cidade de Cruz das Almas/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.964.230/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Thiacle da Silva Araújo**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 801.495.965-53; doravante denominado **CTR**.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.695.028/0001-32 com sua sede na Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, situada na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n Centro, CEP 44540.000, telefone (75) 75-3629-2261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adailton Campos Sobral**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 596.111.705-72; doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue;

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CTR** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, nos termos da tabela em anexo, que faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A transferência de recursos previstos no presente contrato de rateio, bem como no contrato de programa, por parte dos entes consorciados em favor do CTR, far-se-á através de débito automático na conta daqueles, a ser processado por instituição financeira oficial. Conta para transferência: Banco 001 (Banco do Brasil) – Agência 2670-0, Conta Corrente 15.689-2.

### IV – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



**IV – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Castro Alves/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas/BA, 04 de março de 2021.

**Thiancle da Silva Araújo**  
Presidente do CTR

**Adailton Campos Sobral**  
Prefeito de Conceição do Almeida

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

CNPJ: 19.964.230/0001-07

TABELA DE RATEIO 2021

MUNICÍPIO	ÍNDICE FPM	VALOR MENSAL
Conceição do Almeida	1,2	R\$ 2.400,00
Cruz das Almas	2,6	R\$ 5.200,00
São Felipe	1,2	R\$ 2.400,00
Muniz Ferreira	0,6	R\$ 1.200,00
Nazaré	1,4	R\$ 2.800,00
São Félix	1,0	R\$ 2.000,00
Cabaceiras do Paraguaçu	1,2	R\$ 2.400,00
Muritiba	1,6	R\$ 3.200,00
Governador Mangabeira	1,2	R\$ 2.400,00
Santo Antônio de Jesus	3,0	R\$ 6.000,00
Maragogipe	2,0	R\$ 4.000,00
Castro Alves	1,4	R\$ 2.800,00
Santo Amaro	2,6	R\$ 5.200,00
Dom Macedo Costa	0,6	R\$ 1.200,00
Cachoeira	1,6	R\$ 3.200,00
Sapeaçu	1,0	R\$ 2.000,00

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA

**CONTRATO DE RATEIO (Nº 14/2021)**



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2021**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, nesta cidade de Cruz das Almas/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.964.230/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Thiancle da Silva Araújo**, doravante denominado **CTR**.

**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.827.027/0001-02, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Felipe, situada na Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, CEP 44.550-000, telefone (75) 328-2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Jorge Macedo da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF nº.865.773.365-04; doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue;

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CTR** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, nos termos da tabela em anexo, que faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A transferência de recursos previstos no presente contrato de rateio, bem como no contrato de programa, por parte dos entes consorciados em favor do CTR, far-se-á através de débito automático na conta daqueles, a ser processado por instituição financeira oficial. Conta para transferência: Banco 001 (Banco do Brasil) – Agência 2670-0, Conta Corrente 15.689-2.

### IV – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



**IV – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Castro Alves/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas/BA, 04 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Thiancle da Silva Araújo**  
Presidente do CTR

\_\_\_\_\_  
**Antônio Jorge Macedo da Silva**  
Prefeito de São Felipe

Testemunhas:

Nome:

Nome:   
CTR 707992745-04

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA





**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**TABELA DE RATEIO 2021**

MUNICÍPIO	ÍNDICE FPM	VALOR MENSAL
Conceição do Almeida	1,2	R\$ 2.400,00
Cruz das Almas	2,6	R\$ 5.200,00
São Felipe	1,2	R\$ 2.400,00
Muniz Ferreira	0,6	R\$ 1.200,00
Nazaré	1,4	R\$ 2.800,00
São Félix	1,0	R\$ 2.000,00
Cabaceiras do Paraguaçu	1,2	R\$ 2.400,00
Muritiba	1,6	R\$ 3.200,00
Governador Mangabeira	1,2	R\$ 2.400,00
Santo Antônio de Jesus	3,0	R\$ 6.000,00
Maragogipe	2,0	R\$ 4.000,00
Castro Alves	1,4	R\$ 2.800,00
Santo Amaro	2,6	R\$ 5.200,00
Dom Macedo Costa	0,6	R\$ 1.200,00
Cachoeira	1,6	R\$ 3.200,00
Sapeaçu	1,0	R\$ 2.000,00

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA

Débito Automático

<http://intranet.bb.com.br/fmc/APPS/frm/fw07...>



Débito Automático

Agência (Pref.-DV)

Conta corrente

Telefone para contato (DDD-n.º)

Nome

Natureza do débito - assinale com 'X' as opções desejadas

N.º identificador Nome da empresa N.º convênio (Uso BB)

<input type="checkbox"/>	Água		
<input type="checkbox"/>	Energia elétrica		
<input type="checkbox"/>	Telefone		
<input type="checkbox"/>	Gás		
<input type="checkbox"/>	TV a cabo		
<input type="checkbox"/>	Outros		

**Condições**

1. Autorizo o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos acima especificados.
2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data do vencimento.
3. Estou ciente de que, caso não conste na conta de consumo a expressão "Débito em conta - não receber no caixa", esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto-atendimento BB. Neste caso, devo procurar a minha agência para esclarecimentos.
4. Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.
5. Estou ciente de que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.
6. Estou ciente de que, a autorização de débito pode ser cancelada por solicitação da empresa conveniente ou por mim, nos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. (TAA, Internet, CABB) e agências do BB.

Local e data

Antonio Jorge Macedo da Silva  
Assinatura - São Felipe/Ba

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:  
**Central de Atendimento** - 4004.0001\*, 0800.729.0001 ou (PJ) 0800.979.0909;  
**Serviço de Atendimento ao Consumidor** (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;  
**Para Deficientes Auditivos ou de Fala** - 0800.729.0088;  
**Ouvidoria BB** (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.  
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Mod. 0.70.448-X - Jun/12 - SISBB 12178 - nei

**CONTRATO DE RATEIO (Nº 12/2021)**



**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2021**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, nesta cidade de Cruz das Almas/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.964.230/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Thiancle da Silva Araújo**, doravante denominado **CTR**.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sua sede na Prefeitura Municipal de Santo Amaro, situada na Praça da Purificação, S/N - c, CEP 44200-000, telefone (75) 3241-1821, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº.881.141.045-20; doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue;

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CTR** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, nos termos da tabela em anexo, que faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A transferência de recursos previstos no presente contrato de rateio, bem como no contrato de programa, por parte dos entes consorciados em favor do CTR, far-se-á através de débito automático na conta daqueles, a ser processado por instituição financeira oficial. Conta para transferência: Banco 001 (Banco do Brasil) – Agência 2670-0, Conta Corrente 15.689-2.

### IV – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



**IV – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Castro Alves/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas/BA, 04 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Thiacle da Silva Araújo**  
Presidente do CTR

\_\_\_\_\_  
**Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**  
Prefeita de Santo Amaro  
e Silva do Carmo  
Prefeita

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: ANA LÍCIA M. MORAIS

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

CNPJ: 19.964.230/0001-07

TABELA DE RATEIO 2021

MUNICÍPIO	ÍNDICE FPM	VALOR MENSAL
Conceição do Almeida	1,2	R\$ 2.400,00
Cruz das Almas	2,6	R\$ 5.200,00
São Felipe	1,2	R\$ 2.400,00
Muniz Ferreira	0,6	R\$ 1.200,00
Nazaré	1,4	R\$ 2.800,00
São Félix	1,0	R\$ 2.000,00
Cabaceiras do Paraguaçu	1,2	R\$ 2.400,00
Muritiba	1,6	R\$ 3.200,00
Governador Mangabeira	1,2	R\$ 2.400,00
Santo Antônio de Jesus	3,0	R\$ 6.000,00
Maragogipe	2,0	R\$ 4.000,00
Castro Alves	1,4	R\$ 2.800,00
Santo Amaro	2,6	R\$ 5.200,00
Dom Macedo Costa	0,6	R\$ 1.200,00
Cachoeira	1,6	R\$ 3.200,00
Sapeaçu	1,0	R\$ 2.000,00

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA